

16/2015

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,  
REALIZADA EM 2 DE SETEMBRO DE  
2015** -----

----- Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Miguel da Conceição Bento, Dr. João Miguel Palma Serrão Martins, D. Maria Madalena Lança Marques, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:-** Encontrando-se presente a maioria dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:55 horas. -----

**2.- FALTAS:** Faltou à reunião o vereador Dr. António Cachoupo, por se encontrar de férias. -----

**3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 19 DE AGOSTO DE 2015:** -----

----- Nos termos do nº 2 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19 de agosto de 2015.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

**4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- Nos termos do art.º 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

**4.1.- FÉRIAS DO SNR. PRESIDENTE DA CÂMARA:** -----

----- O Snr. Presidente informou a Câmara de que irá estar de férias de dia 3 a 15 de setembro corrente. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**4.2.- ALTERAÇÃO DA HORA DA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA DE 16 DE SETEMBRO:** -----

----- O Snr. Presidente disse que se a Câmara concordasse, a próxima reunião de Câmara dia 16 de setembro, decorreria pelas 14:30h e não pelas 17:30h, tendo em conta que a inauguração da Escola da Mina de S. Domingos, se realizará pelas 17:30h. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Snr. Presidente. -----

**5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 3.762.232,03 €;-----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 73.143,02 €; -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES:3.835.375,05 €. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**6.- CORRESPONDÊNCIA:-** Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**7.- PODER LOCAL:** -----

## **7.1.- LEGISLAÇÃO DE INTERESSE AUTÁRQUICO:-----**

----- Foi presente, para conhecimento, o seguinte diploma: -----

a)- Decreto Regulamentar nº 15/2015, de 19 de agosto – Estabelece os critérios de classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, aplicáveis a todo o território nacional.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

## **7.2.- ADITAMENTOS AOS CONTRATOS DE PARCERIA E AOS CONTRATOS DE GESTÃO CELEBRADOS ENTRE O ESTADO PORTUGUÊS E OS MUNICÍPIOS PARCEIROS: -----**

----- Foi presente a Informação do Gabinete de Apoio aos Eleitos, nº 1/2015, de 27 de agosto, com o seguinte teor: -----

----- “Na sequência do acordo obtido em 13 Agosto de 2009, e em 25 de setembro de 2009, foram assinados respetivamente os contratos de parceria pública e de entre o Estado Português, à altura representado pelo Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional e os 21 Municípios subscritores, resultando na constituição da Entidade Gestora da Parceria (EGP) – AgdA – Águas Públicas do Alentejo, SA. -----

----- Tais contratos haviam sido aprovados por unanimidade, em reunião da Câmara Municipal de Mértola realizada em 19 de Junho de 2009 e também por unanimidade, em sessão de Assembleia Municipal de 26 de Junho de 2009. -----

----- Em 10 de agosto de 2015 a AMGAP culminando o processo de revisão destes Contratos de parceria e de Gestão, enviou a todos os municípios aderentes à Parceria uma proposta de aditamento aos respetivos contratos, materializada no resultado do trabalho do grupo especificamente designado para esta missão pelos municípios. -----

Tendo em conta que os princípios inerentes à constituição da “Parceria Pública/Pública”, para Gestão da Água no Alentejo, continuam a manter-se válidos e atuais, tendo inclusivamente a sua importância relativa sido reforçada, assente nos seguintes objetivos: -----

- Encontrar um parceiro tecnológico e financeiro;-----
- Manter a competência na esfera dos municípios;-----
- Garantir o carácter integralmente público da entidade a constituir, salvaguardando o interesse público da provisão deste serviço; -----
- Garantir a conceção e execução dos investimentos a promover;-----
- Preparar a defesa da candidatura para financiamento do sistema por fundos comunitários;-----
- Manter a propriedade dos municípios sobre os investimentos; -----
- Garantir a sustentabilidade do sistema a preços socialmente justos; -----
- Promover uma dinâmica societária que sal guarde para os municípios a transferência das participações a valor patrimonial deduzida dos fundos comunitários.-----

Constrangimentos verificados entre 2009 e 2014, com destaque para os seguintes: -----

- Suspensão dos investimentos por decisão política do Governo (2010 a 2012); -----
- Investimentos reprogramados de 85M € (2013 a 2015); -----
- Investimentos previstos concretizados: 74M€ (previsão até final de 2015); -----

Verificadas as investimentos realizados no concelho de Mértola (2009-2014):-----

Abastecimento de Água: -----

- Expansão do abastecimento de água em alta com a integração de múltiplos sistemas nos quais foram realizados investimentos necessários para garantir as condições de funcionamento até à sua remodelação, substituição ou integração em outro subsistema;-----

- Construção da conduta adutora que permite a ligação do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva à ETA do Enxoé e partir desta a todo sistema de abastecimento do Guadiana Sul;-----

Saneamento de Águas Residuais:-----

- Construção da ETAR de Mértola (infraestrutura de referência com nível de tratamento de excelência que permitiu a resolução de um problema de longa data). Uma referência para o facto de ter sido a primeira ETAR a ser construída e colocada em funcionamento no quadro da parceria com a Águas Públicas do Alentejo.-----

----- No período de 2009 a 2014 apesar destas intervenções e atendendo aos constrangimentos já mencionados não foram realizadas todos os investimentos, decorrendo daí a necessidade de reprogramação e nova calendarização de investimentos que acaba por beneficiar o concelho de Mértola já que abriu a possibilidade à introdução de novos investimentos e da antecipação de outros para o período compreendido ente 2015 – 2020.-----

----- Desta forma é necessária pelos órgãos competentes a análise e votação da proposta referente à análise e aprovação do aditamento ao Contrato de Parceria Pública (e os anexos I-A a IV-A), e do aditamento ao Contrato de Gestão (e os anexos I-A a II-A e anexo VI-A), entre o ESTADO PORTUGUÊS e o conjunto dos Municípios de ODEMIRA, ALCACER DO SAL, ALJUSTREL, ALMODÔVAR, ALVITO, ARRAIOLOS, BARRANCOS, BEJA, CASTRO VERDE, CUBA, GRÂNDOLA, MÉRTOLA, MONTEMOR-O-NOVO, MOURA, OURIQUE, SANTIAGO DO CACÉM, SERPA, VENDAS NOVAS, VIANA DO ALENTEJO, E VIDIGUEIRA, e conhecimento da “Minuta de Acordo Parassocial entre a AdP – Águas de Portugal, SPGS, SA e a AMGAP – Associação de Municípios para a Gestão da Água Pública do Alentejo, enquanto acionista da AgdA – Águas Públicas do Alentejo, SA, documentos anexos à presente proposta.-----

----- Considera-se adequado propor o seguinte:-----

----- Neste quadro, passados que são, mais de cinco anos de constituição do Sistema e atendendo à aproximação do final do primeiro período quinquenal, que implica uma revisão tarifária, quer à mudança de quadro económico e financeiro, decorrente de decisão governamental que condicionou a execução dos contratos de parceria e de gestão, bem assim e em particular, a execução do modelo técnico global (investimentos), previsto ser executado com apoios financeiros do QREN/POVT e a redução das transferências do OE para os municípios, entenderam as partes, iniciar um processo de renegociação, que teve o seu início em junho de 2014 e que está agora consubstanciado em alterações aos documentos que regulam a parceria (contrato de parceria pública e contrato de gestão).

----- Tenho a honra de propor à Ex<sup>a</sup> Câmara Municipal que aprecie e delibere aprovar remetendo à Ex<sup>a</sup> Assembleia Municipal para apreciação e deliberação, os aditamentos aos Contratos de Parceria e de Gestão em anexo, concedendo plenos poderes ao Presidente da Câmara Municipal para subscrever os referidos aditamentos, em representação do Município.”-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os aditamentos aos Contratos de Parceria e de Gestão, e conceder plenos

poderes ao Presidente da Câmara Municipal, para subscrever os referidos aditamentos, e remete o assunto para a Assembleia Municipal.-----

**8.- PATRIMÓNIO:** -----

**8.1.- MERTURIS – DISSOLUÇÃO E INTERNALIZAÇÃO:** -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém:-----

a)- A Informação do Serviço de Apoio Jurídico e Fiscalização nº 28/2015, de 6 de agosto, com o seguinte teor: -----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe, cumpre informar que: -----

I – Com base na n/informação n.º17/2015, datada de 15.05.2015, foi deliberada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola realizada em 20 de maio 2015 assim como em sessão de Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015 a dissolução da Merturis – Empresa Municipal de Turismo EEM contudo não foram definidos os termos da liquidação do respetivo património nem nomeado (s) o (s) liquidatário (s).-----

----- Nos termos do disposto no art.61.º n.º2 da Lei n.º50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, *“a dissolução, transformação, integração, fusão ou internalização das empresas locais depende da prévia deliberação dos órgãos da entidade pública participante competentes para a sua constituição, a quem incumbe definir os termos da liquidação do respetivo património, nos casos em que tal suceda”*.-----

----- Atento o disposto na Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, Anexo I no seu art.25.º n.º1 alínea n), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar *“a criação de serviços municipalizados e todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais que o mesmo não atribua a câmara municipal”*.-----

----- Face ao supra exposto, e s.m.e., propõe-se que Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal delibere acerca dos termos da liquidação do património da Merturis assim como nomeei o(s) liquidatário(s).-----

II – No intuito de avançar com o procedimento supra de dissolução da Merturis – Empresa Municipal de Turismo EEM, e apesar se ter dado os primeiros passos na dinamização de uma associação de desenvolvimento local (denominada de “MERTOLATURIS”) que de certa forma promovesse o trabalho já alicerçado pela Merturis, foi retomada a ideia da internalização dos serviços prestados pela empresa municipal na Câmara Municipal através da criação de gabinete para o efeito assim como do pessoal afeto à mesma atendendo ao seu know-kow pois é reconhecido o trabalho desenvolvido na promoção do turismo no concelho pela empresa, que ao longo destes anos dinamizou a atividade económica local através do desenvolvimento do sector do turismo evidenciando “Mértola” como destino que presentemente se encontra em crescimento na região do Alentejo. -----

Do direito: -----

----- Atenta a Lei 50/2012 de 31/08, alterada pela Lei n.º69/2015 de 16.07, dispõe o seu art.62.º, sob epígrafe Dissolução das empresas locais, 1 - *Sem prejuízo do disposto no artigo 35.º do Código das Sociedades Comerciais, as empresas locais são obrigatoriamente objeto de deliberação de dissolução, no prazo de seis meses, sempre que se verifique uma das seguintes situações:* -----

a) *As vendas e prestações de serviços realizados durante os últimos três anos não cobrem, pelo menos, 50 % dos gastos totais dos respetivos exercícios;* -----

- b) Quando se verificar que, nos últimos três anos, o peso contributivo dos subsídios à exploração atribuídos pela entidade pública participante é superior a 50 % das suas receitas; -----
- c) Quando se verificar que, nos últimos três anos, o valor do resultado operacional subtraído ao mesmo o valor correspondente às amortizações e às depreciações é negativo; -----
- d) Quando se verificar que, nos últimos três anos, o resultado líquido é negativo. --
- 2 - O disposto no número anterior não prejudica a aplicação dos regimes previstos nos artigos 63.º a 65.º, devendo, nesses casos, respeitar-se igualmente o prazo de seis meses. -----
- 3 - O disposto na alínea a) do n.º 1 só é aplicável após o início da fase de exploração pela empresa local. -----
- 4 - A dissolução das empresas locais obedece ao regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e de liquidação de entidades comerciais. -----
- 5 - Ao pessoal em efetividade de funções nas empresas locais que incorram numa das situações previstas no n.º 1, que não se encontre ao abrigo de instrumentos de mobilidade previstos na Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplica-se o regime do contrato de trabalho, sem prejuízo do disposto no número seguinte. -----
- 6 - As empresas locais em processo de liquidação podem ceder às entidades públicas participantes os seus trabalhadores contratados ao abrigo do regime do contrato de trabalho, nos termos do disposto no artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na exata medida em que estes se encontrem afetos e sejam necessários ao cumprimento das atividades objeto de integração ou internalização.
- 7 - Os acordos referidos no número anterior devem ser celebrados no prazo de seis meses após a deliberação de dissolução da empresa local, não sendo aplicável o disposto no artigo 72.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro, sob pena de nulidade. -----
- 8 - Na pendência dos procedimentos de dissolução e de liquidação, os trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, que se encontrem na situação de cedência de interesse público ao abrigo e nos termos do n.º 6, podem candidatar-se aos procedimentos concursais exclusivamente destinados a quem seja titular de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, prevista na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que sejam abertos pelas entidades públicas participantes às quais se encontrem cedidos, nos termos do número seguinte. -----
- 9 - O direito de candidatura a que se refere o número anterior aplica-se apenas aos procedimentos concursais para a ocupação de postos de trabalho correspondentes às funções ou atividade que o trabalhador cedido se encontra a executar, na exata medida do âmbito da integração ou internalização previstas no n.º 1 do artigo 64.º e no artigo 65.º, e que sejam abertos no período máximo de 12 meses a contar da data do acordo de cedência de interesse público a que se referem os n.os 6 e 7, independentemente da duração máxima deste poder vir a ser excepcionalmente superior. -----
- 10 - O disposto nos n.os 8 e 9 não prejudica a exigência de verificação dos demais requisitos legais para a constituição da relação jurídica de emprego público. -----
- 11 - O disposto nos n.os 6 a 10 aplica-se apenas aos trabalhadores detentores de contrato de trabalho por tempo indeterminado que tenham sido admitidos pelo menos um ano antes da data da deliberação de dissolução da empresa local, aos quais, no caso de constituição de relação jurídica de emprego público por tempo

*indeterminado, não é devida qualquer compensação pela extinção do anterior posto de trabalho.* -----

*12 - Para efeitos do disposto no presente artigo, a deliberação de dissolução da empresa local que implique a integração ou a internalização de quaisquer atividades é acompanhada do respetivo plano, o qual deve incluir os seguintes elementos:* -----

*a) Definição das atividades a integrar ou a internalizar;* -----

*b) Listagem dos postos de trabalho indispensáveis para a prossecução das atividades a integrar ou a internalizar, identificando a carreira e as áreas funcional, habilitacional e geográfica, quando necessárias;* -----

*c) Previsão das disponibilidades orçamentais necessárias, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que «Aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas».* -----

*13 — Para efeitos de candidatura aos procedimentos concursais referidos no n.º 8, os trabalhadores cedidos ao abrigo e nos termos do n.º 6 são equiparados a candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.* -----

*14 — O disposto na alínea a) do n.º 1 não é aplicável às empresas locais que exercem, a título principal, as atividades de ensino e formação profissional.* -----

*----- Nos termos do art.65.º da lei supra, sob epígrafe internalização, “a atividade das empresas locais pode ser objeto de internalização nos serviços das respetivas entidades públicas participantes.”* -----

*----- Consagrando o art.65.º-A da Lei supra, sob epígrafe Internalização e integração no município, que “1.- O limite da dívida total previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não prejudica a assunção da dívida da empresa local, no caso de integração ou internalização da respetiva atividade ao abrigo dos artigos anteriores.* -----

*2.- Caso a integração ou internalização da atividade cause a ultrapassagem do limite de dívida referido no número anterior, o município fica obrigado ao cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.* -----

*3.- Aos municípios que ultrapassem os fundos disponíveis e aumentem os seus pagamentos em atraso em resultado da assunção dos compromissos da empresa local cuja atividade tenha internalizado não é aplicável o disposto no artigo 11.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro e 66 -B/2012, de 31 de dezembro.”*-----

*----- Face ao supra exposto, e considerando o disposto no art.62.º n.º12 a) da referida Lei importa definir as atividades a integrar ou a internalizar.* -----

*----- Com vista à realização desta missão, o gabinete a criar, terá designadamente, os seguintes objetivos específicos:* -----

*a)- Realizar estudos de análise, diagnóstico e planeamento, bem como, projetos, planos de ação e candidaturas na área do turismo;* -----

*b)- Estruturar produtos turísticos de nicho, estratégicos para o município e fundamentados nos recursos endógenos e inimitáveis do território;* -----

*c)- Contribuir, através dos recursos próprios do município ou através de parcerias, para a dinamização de uma oferta de animação turística regular e de qualidade;* ---

*d)- Desenvolver a estratégia de marketing turístico e branding para o município, bem como, os seus respetivos planos de ação e suportes comunicacionais;* -----

e)- Promover, no mercado interno e mercado externo, o município e a sua oferta turística como um destino turístico integrado e sustentado; -----

f)- Desenvolver, apoiar e acompanhar, através de recursos próprios ou parcerias, a qualificação dos agentes locais ligados ao sector do turismo; -----

g)- Monitorizar, localmente, a oferta e a procura turística, o desempenho do setor e aferir o impacto dos planos, programas e ações realizadas pelo município; -----

h)- Promover a cooperação entre os vários agentes públicos e privados; locais, regionais, nacionais e transnacionais que desenvolvam localmente, direta ou indiretamente, atividade no sector do turismo ou outras que contribuam para o desenvolvimento daquele sector. -----

----- Para prossecução destes objetivos, competem, designadamente, ao GABINETE as funções de: -----

a)- Planeamento estratégico para o sector do turismo no Município de Mértola; -----

b)- Estruturação e qualificação do sector e dos produtos turísticos estratégicos; ----

c)- Promoção e marketing territorial. -----

----- Relativamente ao nível do Planeamento Estratégico, a atuação passa por definir a estratégia para o concelho ao nível dos produtos turísticos a apostar, dos mercados emissores prioritários para a promoção, dos segmentos de mercado com maior potencial e da(s) marca(s)/imagem/ mensagem a construir em torno do sector. A este nível, o Gabinete tem ainda como função recolher e analisar informação estatística sobre a procura e oferta turística, por forma a orientar a sua atuação e a dos *players* do concelho de acordo com as tendências verificadas. -----

----- No âmbito das suas funções de planeamento compete ao Gabinete a execução dos seguintes serviços/projetos: -----

- Observatório Local para o Turismo | Serviço de recolha e análise de variáveis turísticas. Tem como objetivo último assessorar a área do planeamento estratégico para o sector do turismo. Na sua forma apresenta-se, como um serviço: (1) de recolha, organização, análise e divulgação de dados turísticos e, (2) um serviço de assessoria nas áreas do planeamento estratégico, da conceção, acompanhamento e avaliação de projetos/estudos/candidaturas na área do turismo. -----
- Plano Estratégico de Ação para o Sector do Turismo no Concelho de Mértola 2013/2017 | Instrumento de planeamento estratégico focalizado no desenvolvimento do sector do turismo no concelho de Mértola, elaborado para o horizonte temporal do período 2013-2017. Trata-se de um documento enquadrador que articula um conjunto de considerandos sobre as tendências e realidades (globais e de proximidade) do turismo, apresentando linhas de orientação e metas quantitativas e qualitativas a alcançar no período em causa. -----

----- Não se pretendendo que seja um documento estanque e contemplativo, mas antes, um instrumento de trabalho orientador da ação, compete ao Gabinete promover a sua constante monitorização e operacionalização. No âmbito da monitorização pretende-se, promover anualmente a discussão dos resultados e a verificação/ajuste dos objetivos e orientações identificadas no plano geral e nos respetivos planos operacionais. -----

----- Ao nível da operacionalização, compete ao gabinete (em parceria com entidades e agentes locais e regionais) a elaboração dos Planos Operacionais necessários à concretização prática das linhas estratégicas identificadas no plano, nomeadamente: Os planos operacionais por produto turístico, o plano de comunicação e marketing e o plano de qualificação/formação do setor. -----

- Representação Institucional | No quadro das entidades regionais, nacionais e internacionais que tutelam o setor do turismo, compete ao Gabinete representar o Município nas reuniões de trabalho, ações, projetos e demais iniciativas levadas a cabo por aquelas entidades. -----

----- Ao nível da Estruturação & Qualificação, a atuação do Gabinete implica o trabalho de concretização dos Planos Operacionais por Produto Turístico e o Plano de Qualificação do Setor. -----

- Ao nível da Estruturação estão identificados como estratégicos para o setor no concelho de Mértola os seguintes produtos turísticos: -----

Turismo Cultural / *Touring* cultural e paisagístico; -----

Turismo de Natureza com os sub-produtos: Birdwatching; Pedestrianismo e BTT;

Turismo Náutico com os sub-produtos: Náutica de Recreio; Turismo Desportivo e Pesca Desportiva; -----

Turismo Cinegético; -----

Gastronomia & Vinhos; -----

Eventos. -----

----- O trabalho de estruturação assente numa lógica de produto turístico integra as competências de: (1) definição para cada produto de programas de animação; (2) de circuitos de visitação e/ou exploração do produto; (3) de produção de materiais e conteúdos informativos (mapas, folhetos, conteúdos digitais, etc.); (4) de organização da oferta turística existente; bem como, pela (4) dinamização de ações de qualificação dos agentes locais turísticos por forma a torna-los mais aptos a explorar economicamente estes produtos turísticos. -----

----- Dada a especificidade técnica de cada produto turístico identificado como estratégico para o território e o volume de trabalho implicado nas tarefas de estruturação e qualificação, a concretização destes pressupostos implica um trabalho constante de parceria entre o Gabinete, os agentes económicos do sector e as organizações com competências em cada área específica (cultura; património; natureza; desporto; gastronomia etc.). -----

----- No caso do produto Turismo Náutico, dada a importância do rio Guadiana enquanto via de acessibilidade histórica ao concelho e enquanto recurso estratégico para o sector do turismo, pretende a autarquia dar continuidade à dinâmica dos passeios de barco na embarcação Vendaval numa ótica não comercial, mas antes institucional e promocional. A embarcação será um instrumento de apoio à estratégia de promoção do rio, da sua navegabilidade e dos seus valores naturais e históricos; sendo utilizada em ações promocionais ou de sensibilização (press-trips, fam-trips, provas de produtos, pequenos encontros e reuniões de trabalho, apoio a reportagens, apoio a eventos do Município) dirigidas a jornalistas, operadores, parceiros do Município, escolas, entre outros. -----

----- Ao nível da Qualificação o trabalho do Gabinete integra duas áreas complementares: -----

- Plano de Formação e Qualificação do Sector do Turismo | Desenvolvimento de ações de informação, sensibilização e formação dos agentes turísticos locais. Plano a desenvolver em parceria com entidades formadoras. -----

- Assessoria Técnica ao sector | Ao nível da estruturação da oferta, compete ainda ao Gabinete assessorar os empresários locais em atividade e os novos empreendedores nos seus processos de qualificação e/ou criação de serviços ou empreendimentos no sector do turismo. Este trabalho será realizado em parceria



com o GAPE (Gabinete de Apoio ao Empreendedorismo) da Câmara Municipal de Mértola. -----

----- Ao nível da Promoção & Marketing, o trabalho inclui ações de marketing no/e para os mercados interno e externo que contribuam quer para a visibilidade e notoriedade turística do território, quer para a consolidação e aumento dos indicadores turísticos locais, em termos de visitantes, dormidas, tempos de estadia, taxas de ocupação e gastos médios. Estas ações são direcionadas quer para o segmento público (potenciais visitantes e turistas) quer para o segmento *trade* (operadores turísticos, empresas). -----

----- Ao nível da Promoção & Marketing as competências do Gabinete são: -----

- Organização, dinamização e/ou participação em ações promocionais dirigidas quer ao *segmento Público* (ações de publicidade/promoção nos media, artigos, feiras de público, promoção on-line, *press-trips*) quer ao segmento *Trade* (feiras de operadores, *fam trips*, road-shows, e parcerias com operadores);-----

- Colaboração com a autarquia na organização de eventos locais de cariz turístico ou com implicação no setor do turismo; -----

- Gestão da imagem/marca do "destino" e dos serviços/suportes promocionais turísticos (branding: logos, slogans, merchandising, stands, etc.; produção de guias, folhetos, site Visit Mértola); -----

- Gestão de conteúdos *on-line*: site Visit Mértola / Visit Portugal Birdwatching / Facebook Visit Mértola; -----

- Produção de materiais informativos e promocionais sobre os diferentes produtos turísticos (guias, mapas, folhetos em suporte papel ou digital); -----

- Parceria com os *players* do território responsáveis pela promoção interna e externa (Entidade Regional de Turismo; Agência Regional de Promoção Turística do Alentejo e Turismo de Portugal), por forma a integrar as ações regionais nesta matéria; -----

- Estabelecimento de redes de cooperação entre agentes turísticos (locais e regionais) com vista à promoção e à comercialização (*act selling*) da oferta turística. -----

----- Propõe-se, assim, a criação do GABINETE DE ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO TURÍSTICA, cuja missão principal é "*o exercício de atividades que visem assegurar a melhoria da qualidade de vida da população local, o crescimento económico e a sustentabilidade do território através da adequada estruturação, desenvolvimento e promoção da indústria local do turismo*"<sup>1</sup>; em cumprimento com a estratégia municipal definida para o sector" e as orientações em vigor, emanadas de entidades nacionais e regionais de turismo. -----

----- Nesse seguimento apresenta-se a listagem dos postos de trabalho indispensáveis para a prossecução das atividades a integrar ou a internalizar nos termos do art.62.º n.º12 al.b) da Lei supra: -----

- um técnico superior com a licenciatura em sociologia – até à presente data, as funções de diretora técnica foram desempenhadas pela licenciada em sociologia Rosinda Maria Freire Pimenta;-----

- um técnico superior na área do Turismo - até à presente data, as funções foram desempenhadas pelo licenciado João José Severo Arnedo Rolha com licenciatura Estratégia e Gestão Turísticas na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja e

---

<sup>1</sup> Cf Plano de Atividades 2015 da Merturis.

Pós-Graduação em Gestão e Desenvolvimento de Destinos Turísticos pela Faculdade de Economia da Universidade do Algarve; -----

- um assistente administrativo que desempenhará funções de apoio administrativo e apoio a eventos das mais diversas índoles e exposições – até à presente data essas funções são desempenhadas por Silvia Cristina Felipe Verissimo; -----

- um assistente técnico na área da animação turística para desempenhar funções como animador turístico (e marinheiro na embarcação Vendaval) - até à presente data essas funções são desempenhadas pelo animador José Seno de Almeida Valentim com curso Profissional de Animador Sociocultural (e carta de Navegador de Recreio nº166793 | Categoria Marinheiro); -----

- um assistente operacional para funções de Mestre da Embarcação Vendaval - que até à presente data tem sido desempenhado por Francisco Bartolomeu Martins Guerreiro, cujas habilitações são o 1º ciclo e Cédula Marítima nº 019640 na categoria de Arrais de Pesca. -----

----- No que concerne à previsão das disponibilidades orçamentais necessárias, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que «Aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas» constará de informação da divisão de administração e finanças. -----

----- Face ao supra exposto, e s.m.e., propõe-se que Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal delibere acerca da internalização dos serviços da Merturis – Empresa Municipal de Turismo EEM na autarquia, mediante a criação de gabinete de estruturação e promoção turística para o efeito e celebração dos acordos de cedência dos trabalhadores da referida empresa municipal para a autarquia nos termos da Lei 50/2012, de 31/08, alterada pela Lei n.º69/2015, de 16/07. -----

b)- A Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 169/2015, de 1 de setembro, com o seguinte teor: -----

----- “Na sequência da informação 28/2015 do SAJF onde se apresentam os contornos legais da dissolução / internalização dos serviços da Merturis, cumpre do ponto de vista financeiro esclarecer de que forma essa intenção se pode operacionalizar. Assim, estipula a alínea c) do número 12 do artigo 62º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, sob o título – Dissolução das empresas locais, que o plano de dissolução de dissolução / internalização deve incluir a previsão das disponibilidades orçamentais necessárias, nos termos da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras relativas á assunção de novos compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. -----

----- Assim, importa por um lado garantir que o Município tem capacidade para assumir os compromissos resultantes desta operação (conforme documentação em anexo) quer resultem de custos com o pessoal a assumir até final do ano, e que totalizam 25.396,24€, quer resultem de dívidas acumuladas por liquidar a fornecedores, entidades e pessoal, até 15 de setembro, e que totalizam 27.253.91€. -----

----- De forma a garantir o respetivo enquadramento orçamental de toda a despesa a assumir, será presente em simultâneo, para aprovação, uma revisão orçamental considerando todos os encargos inerentes a esta operação. -----

----- Da mesma forma foram atualizados os fundos disponíveis à data de 01 de setembro, que totalizam 2.179.129,48€, estão desta forma reunidas as condições para que a Câmara possa deliberar favoravelmente a assunção das obrigações

resultantes da dissolução e internalização dos serviços/pessoal da Empresa Municipal de Turismo na autarquia. -----

----- Simultaneamente com a assunção das obrigações deverá a Câmara deliberar pela integração no seu património das disponibilidades existentes e que totalizam, 2.316,26€."-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a internalização dos serviços da Merturis – Empresa Municipal de Turismo EEM na autarquia, mediante a criação de gabinete de estruturação e promoção turística para o efeito e celebração dos acordos de cedência dos trabalhadores da referida empresa municipal para a autarquia, a assunção das obrigações resultantes da dissolução e internalização dos serviços/pessoal da Empresa Municipal de Turismo na autarquia, a integração no seu património das disponibilidades existentes, e remete o assunto para a Assembleia Municipal.-----

#### **8.1.1.- MERTURIS – DISSOLUÇÃO E INTERNALIZAÇÃO – INTERVENÇÕES:**

----- Tomando a palavra, o Snr. Presidente começou por dizer que, como todos se devem recordar, existiam várias opções para a continuidade do trabalho que tem vindo a ser feito pela MERTURIS e a integração do seu pessoal, tendo-se optado, numa primeira análise, pela criação de uma associação que iria desenvolver esse mesmo trabalho. -----

----- Que dadas algumas dificuldades e contratempos e também porque se chegou à conclusão que a associação não poderia manter-se obtendo subsídios do Município, optou-se por uma segunda opção, prevista na lei, a internalização, e que, por essa razão, vem novamente à reunião até para decidir, no âmbito da dissolução da MERTURIS, sobre a questão do liquidatário. -----

----- Que acha até que numa anterior reunião se tinha decidido sobre o liquidatário, que seria a Dr.<sup>a</sup> Rosinda Pimenta, mas que tal decisão não constou em ata, pelo que volta a propô-lo hoje, propondo-se também a integração do património da MERTURIS no património municipal. -----

----- Que, neste contexto, propõe-se também o acordo de cedência de todos os funcionários e a submissão à Assembleia Municipal para esta deliberar sobre estes mesmos critérios e a criação de um Gabinete que terá de ficar integrado na estrutura orgânica da Câmara e a criar brevemente.

----- Tomando a palavra, a Vereadora D. Madalena Marques perguntou se as pessoas passam diretamente para a Câmara Municipal da mesma forma que o património. -----

----- O Snr. Presidente informou que os bens são integrados no património municipal e as pessoas são cedidas por interesse público enquanto não se abrirem concursos no quadro de pessoal da Câmara. -----

----- Tomando novamente a palavra, a Vereadora D. Madalena Marques perguntou qual a relação entre a internalização da MERTURIS e a nova associação que foi criada, com os mesmos fins e objetivos. -----

----- O Snr. Presidente disse que, em sua opinião, veria com bastante interesse se a associação funcionasse e pudesse servir como órgão consultivo ou de aconselhamento da Câmara na área do turismo já que grande parte dos operadores turísticos está na associação.-----

----- Que a diferença está na questão do pessoal da MERTURIS já que a equipa passa a ser gerida diretamente pela Câmara e a usufruir de todos os direitos e obrigações dos funcionários municipais. -----

----- Disse ainda o Snr. Presidente que a estratégia pode e deve ser acompanhada pela associação e que, em sua opinião, poderia existir um trabalho conjunto entre a associação e a equipa que compõe o novo gabinete, mas isso terá de propor aos órgãos da associação e às pessoas que se disponibilizaram para pertencer à mesma. -----

## **8.2.- CESSAÇÃO DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA LOJA Nº 1 DO MERCADO MUNICIPAL: -----**

----- Foi presente o processo supra em que a MERTURIS – Empresa Municipal de Turismo EEM, por seu ofício nº 103/2015, de 10 de agosto, solicita a cessação do direito de exploração da Loja nº 1 do Mercado Municipal, a partir de 30 de setembro, considerando a extinção da empresa determinada por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão de 29 de junho do corrente ano. -----

----- Do processo faz parte o parecer do Serviço de Apoio Jurídico e Fiscalização, do seguinte teor: -----

----- “Atendendo o requerimento apresentado e considerando que se trata de Empresa Municipal, que a assembleia municipal na sua reunião de 29 de junho deliberou por unanimidade aprovar a dissolução da Merturis- Empresa Municipal de turismo, que se trata de um caso de força maior e que futuramente terá a câmara municipal que assumir todos os compromissos que a Merturis deixar pendentes. ---

----- É de conhecimento que neste momento a Merturis se encontra em gestão corrente. -----

----- Embora o prazo previsto na cláusula 6ª (prazo e termo de concessão) do contrato assinado em 13 de junho de 2012 entre a câmara municipal e a Merturis para a concessão da loja do mercado municipal não se encontre a ser cumprido, atendendo que se trata de um caso de força maior proponho que a câmara municipal delibere sobre a aceitação da cessação do presente contrato dada a impossibilidade de continuidade do mesmo.” -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta constante na informação. -----

## **8.3.- CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE SEIS FOGOS PARA HABITAÇÃO SOCIAL MUNICIPAL EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO: -----**

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 77/2015, de 28 de agosto, com o seguinte teor:

----- “No último ano verificou-se no Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social, uma crescente procura habitacional municipal. Esta necessidade prende-se com o facto de muitas destas famílias não usufruírem de rendimentos que lhe permitam arrendar no mercado livre. -----

----- Considerando que a Autarquia dispõe neste momento de seis fogos disponíveis para habitação social em regime de arrendamento apoiado, proponho que se proceda à abertura de concurso por classificação para atribuição de seis fogos para habitação social, pelo que se remete em anexo, nos termos da Lei n.º75/2013 de 12/09, para aprovação da Câmara Municipal o seu programa de concurso elaborado pelo Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social, bem como a proposta da designação dos elementos integrantes da comissão de avaliação das candidaturas.” -----

PROGRAMA DE CONCURSO: -----

PROGRAMA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE SEIS FOGOS PARA HABITAÇÃO SOCIAL MUNICIPAL EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO -----

I  
ÂMBITO

1.- O presente concurso destina-se à atribuição de seis fogos para habitação social, em regime de arrendamento apoiado nos termos da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro e do Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social. -----

2.- O presente programa de concurso estabelece as regras a que obedecerá a entrega dos documentos necessários à participação no concurso, bem como os trâmites subsequentes deste até à atribuição dos fogos. -----

II  
LOCALIZAÇÃO E TIPOLOGIA DOS FOGOS

Os seis fogos a atribuir em regime de arrendamento apoiado, são propriedade do Município de Mértola e encontram-se localizados na Vila de Mértola, e apresentam a seguinte tipologia: -----

1.- Rua dos Combatentes da Grande Guerra – Prédio denominado “Casa Fagulha” - 1.º Dt.º (T1) – composto por 1 cozinha, 1 sala, 1 quarto e WC-----

2.- Rua D. Sancho II, n.º21 - Prédio denominado “Casa Fagulha” - (T2) – composto por 1 cozinha, 1 sala, 2 quarto e WC-----

3.- Rua 5 de Outubro, R/C Fração A, n.º3 – (T2) – composto por 1 cozinha, 1 sala, 2 quartos e WC-----

4.- Rua 5 de Outubro, 1.º Dt.º, n.º4 (T1) – composto por 1 cozinha, 1 sala, 1 quartos e WC -----

5.- Rua 5 de Outubro, 1.º Esq.º, N.º4 (T1) –\_composto por 1 cozinha, 1 sala, 1 quartos e WC-----

6.- Lot. Munic.Furadouro, Rua Perp. à Rua Prof. José Sebastião e Silva, nº 4-Mértola – (T3) – composto por 1 cozinha, 1 sala, 3 quartos e WC -----

III  
ATRIBUIÇÃO DOS FOGOS

1.- Os fogos a atribuir aos(ás) candidatos(as), segundo a lista de classificação que vier a ser aprovada, serão os adequados à satisfação das necessidades do respetivo agregado.-----

2.- Para os efeitos do disposto no número anterior, considera-se adequado às necessidades do agregado familiar do(a) concorrente, o fogo, cujo tipo, em relação à composição desse agregado, se situe no quadro seguinte:-----

HABITAÇÃO ADEQUADA AO AGREGADO:-----

N.º de pessoas do agregado	Tipologia da habitação
1	T0/T1
2	T1/T2
3	T2
4	T2/T3
5	T3
6	T3/T4
7	T4
8	T4/T5
9 ou mais	T5

IV  
CONCURSO DE CLASSIFICAÇÃO

1.- Da admissão de concorrentes -----

Ao concurso para atribuição dos fogos supra identificados em II, pode candidatar-se quem, cumulativamente, reunir as seguintes condições: -----

- 1.- Residir no concelho há pelo menos 2 anos e estar recenseado (a) no concelho;
- 2.- Idade igual ou superior a 18 anos;-----
- 3.- Nenhum membro do agregado seja proprietário(a), coproprietário (a), usufrutuário(a) de promitente-comprador(a) ou arrendatário(a) de imóvel ou fração habitacional em território nacional, que possa satisfazer as respetivas necessidades habitacionais, bem como sinais exteriores de riqueza devidamente comprovados por todos os meios legais, nomeadamente por relatório técnico competente; -----
- 4.- Não estar a usufruir de apoios financeiros públicos regulares para fins habitacionais; -----
- 5.- Ter a sua situação regularizada junto da segurança social;-----
- 6.- Ter a sua situação regularizada relativamente a impostos;-----
- 7.- Residam em habitação inadequada à satisfação das necessidades do agregado familiar; -----
- 8.- O valor Rendimento Mensal Corrigido per capita (RMC) do agregado familiar não exceda, em função do salário mínimo, os seguintes limites: -----

N.º de pessoas do agregado familiar	Coefficiente
1	2,5
2	1,5
3	1,25
4	1
5	0,9
6	0,8
7	0,75
8	0,7
9 Ou +	0,65

9.- Aos (As) candidatos (as), cujos processos de candidatura não conste toda a documentação solicitada ou apresente incorreções no preenchimento, será concedido um prazo de 8 dias para suprirem as faltas documentais notadas/aperfeiçoamento, sob pena de exclusão do concurso.-----

2.- Da candidatura -----

2.1.- A candidatura será apresentada através de requerimento próprio, constante no anexo I ao presente Programa de Concurso, devidamente preenchido e assinado, a entregar por mão própria ou por remessa pelo correio, sob registo e com aviso de receção ou por correio eletrónico, dentro do prazo do concurso.-----

2.2.- Ao requerimento da candidatura deverão ser anexos os documentos referidos no próprio impresso, sob pena de exclusão do concurso.-----

2.3.- A Câmara Municipal de Mértola poderá exigir que os (as) concorrentes comprovem, pelos meios legais e dentro do prazo para o efeito fixado, os elementos constantes daqueles documentos, para além das confirmações neles apostas, podendo ainda proceder a inquérito sobre a situação habitacional e social dos (as) concorrentes. -----

3.- Dos prazos do concurso-----

3.1.- O concurso é aberto pelo período de 30 dias, a publicar por meio de editais a afixar nos locais de estilo do concelho e imprensa regional e página da internet da Câmara Municipal. -----

3.2.- O concurso tem a validade de um ano. -----

- 4.- Da classificação dos Concorrentes -----
- 4.1.- A atribuição de habitação é efetuada pela Câmara Municipal, com base nas regras definidas no regulamento em vigor aos (ás) candidatos (as) com maior classificação, em função da tipologia habitacional aplicável e dos fogos disponíveis e destina-se a habitação exclusiva e permanente do (a) arrendatário (a) e de todos os elementos do seu agregado familiar, não podendo ser-lhe dado outro fim, sem autorização expressa da Câmara Municipal. -----
- 4.2.- Em caso de empate na classificação ou inexistência de habitações em número suficiente para os(as) candidatos(as) com a mesma classificação, serão ponderados os seguintes critérios de prioridade, por ordem decrescente: -----
- a)- Condições de alojamento; -----
  - b)- Agregado com rendimento *per capita* inferior; -----
  - c)- Número de elementos menores no agregado; -----
  - d)- Número de deficientes no agregado; -----
  - e)- Número de elementos do agregado com idade igual ou superior a 65 anos; -----
- 4.3.- Em caso de desistência ou recusa, proceder-se-á à substituição pelo (a) candidato (a) imediatamente seguinte e melhor posicionado (a) na lista de classificação. -----
- 5.- Lista dos (as) concorrentes -----
- 5.1.- O Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 10 dias após o termo do concurso, editará para a afixação nos lugares de estilo, a lista dos (as) concorrentes ao concurso onde conste o respetivo nome e residência atual. -----
- 5.2.- No prazo de 20 dias após o termo do concurso, a Câmara Municipal aprovará a lista de classificação provisória dos (as) candidatos (as) admitidos (as) e excluídos (as), com indicação dos fundamentos da exclusão. -----
- 5.3.- A lista de classificação provisória será notificada aos (ás) concorrentes e afixada no átrio dos Paços do Concelho e nos demais lugares de estilo para eventuais reclamações a efetuar pelos (as) interessados (as) no prazo de 10 dias.
- 5.4.- Sobre as reclamações será proferida decisão final no prazo de 10 dias. -----
- 5.5.- A lista definitiva de atribuição dos fogos será aprovada em reunião de Câmara sendo notificada aos (ás) concorrentes e afixada no átrio dos Paços do Concelho e demais lugares de estilo como na página da internet da câmara municipal. -----

#### V

##### Da atribuição da Habitação

- 1.- A atribuição de habitação será formalizada mediante a celebração do respetivo contrato de arrendamento e implica o pagamento de uma renda fixada de acordo com os critérios em vigor para o regime do arrendamento apoiado, do regulamento municipal e demais legislação em vigor. -----

#### VI

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.- O presente programa de concurso poderá ser solicitado gratuitamente por qualquer interessado (a), junto do gabinete de atendimento da Câmara Municipal de Mértola sito na rua 25 de Abril nº 5, no decurso do prazo do concurso e durante o seu horário de funcionamento. -----
2. Qualquer esclarecimento deverá ser solicitado junto do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social sito na rua Batista Graça nº1, 1ª andar, durante o horário de funcionamento.” -----
- PROPOSTA DA COMISSÃO DE ANÁLISE:-----

----- Considerando que a Autarquia pretende proceder à atribuição de seis fogos para habitação social, em regime de arrendamento apoiado; -----

----- Considerando que no Regulamento municipal de atribuição e gestão do parque habitacional de arrendamento social se prevê a constituição de uma Comissão de avaliação das candidaturas, destinada a avaliar e coordenar todo o procedimento administrativo exigível numa ação deste tipo; -----

----- Proponho que a referida Comissão seja constituída pelos seguintes elementos: Sandra da Cruz Gonçalves, Chefe do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social, Isabel Maria Rodrigues Soares, Técnica Superior e Telma Carla de Silva Pereira, Técnica Superior. -----

----- Mais proponho que a Comissão seja presidida pela Dr.<sup>a</sup> Sandra da Cruz Gonçalves e que sejam designados como suplentes da referida Comissão António Manuel Gonçalves Simão, Técnico Superior e Maria Emília Pires Ruivo, Assistente Técnica. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas constantes na informação. -----

**9.-REGULAMENTOS:** -----

**9.1.- PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO FESTIVAL DO PEIXE DO RIO:** -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 168/2015, de 28 de agosto, com o seguinte teor:

----- “Considerando que anualmente se realiza o Festival do Peixe do Rio, é necessário estabelecer, normas de participação para o bom funcionamento do mesmo. -----

----- De modo a clarificar os procedimentos, pelo que nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea K) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Assembleia Municipal sobre proposta da Câmara Municipal delibere aprovar o referido regulamento.” -----

“Projeto de Regulamento do Festival do Peixe do Rio -----

Preâmbulo -----

----- O Festival do Peixe do Rio, organizado pela Câmara Municipal de Mértola em parceria com as associações locais e outras entidades, é uma iniciativa que visa valorizar o rio Guadiana, através da mostra, divulgação dos produtos e promoção dos recursos a ele associados, contribuindo para uma maior procura turística do território e para o desenvolvimento local. -----

----- Para além da oferta gastronómica apresentada pelas associações culturais, recreativas e desportivas presentes no festival, através dos pratos confeccionados nas tasquinhas, pretende a Câmara Municipal de Mértola dar a conhecer os restantes produtos locais que tanto contribuem para o enriquecimento do nosso património. -----

----- Atendendo que se torna necessário definir regras de participação e dá-las a conhecer a todas as entidades interessadas tornou-se necessário elaborar o presente regulamento. -----

----- O presente regulamento foi elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no art. 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 100.º e 101.º do Código Procedimento Administrativo, da al. g) do n.º 1 do artigo 25.º e al. K) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pelo que após consulta pública, a Assembleia Municipal de Mértola na sua reunião de ...deliberou, sob



proposta da câmara municipal aprovada em reunião ordinária de..., aprovar o presente regulamento.-----

#### Artigo 1º

##### Lei Habilitante

O presente regulamento tem como lei habilitante a Constituição da República Portuguesa e a Lei nº75/2013 de 12 de setembro. -----

#### Artigo 2º

##### Objeto e âmbito de aplicação

- 1.- O presente regulamento estabelece as condições de participação no Festival do Peixe do Rio. -----
- 2.- O Festival do Peixe do Rio é organizado pela Câmara Municipal de Mértola em parceria com as associações culturais, recreativas e desportivas e outras entidades que possam contribuir para o seu enriquecimento. -----
- 3.- O Festival do Peixe do Rio é uma iniciativa que visa promover e valorizar o rio guadiana e os seus recursos. -----

#### Artigo 3º

##### Data de Realização e Horário de Funcionamento

O Festival do Peixe do Rio realizar-se-á anualmente na localidade de Pomarão num fim de semana do mês de março de cada ano em local, data e horário a designar pela Câmara Municipal que será divulgado através de edital. -----

#### Artigo 4º

##### Condições de Participação

- 1.- Podem participar todas as pessoas individuais ou coletivas, devidamente legalizadas, que exerçam a sua atividade no âmbito da venda de artesanato e de produtos tradicionais, de acordo com os objetivos do certame. -----
- 2.- Podem ainda participar outras entidades que se enquadrem nos respetivos objetivos, a convite da organização. -----

#### Artigo 5º

##### Candidatura

A candidatura será formalizada mediante o preenchimento da respetiva ficha de inscrição, conforme modelo anexo, a qual deverá ser remetida para a Câmara Municipal de Mértola, sita na Praça Luís de Camões, 7750 – 329 Mértola, através de carta registada com aviso de receção, por e-mail: geral@cm-mertola.pt, ou entregue pessoalmente junto da Divisão da Cultura, Desporto e Turismo (casa dos azulejos) no prazo designado pela Câmara Municipal e publicada através de edital.

#### Artigo 6º

##### Documentos

- 1.- A ficha de inscrição referida no artigo anterior terá que ser acompanhada pelos seguintes documentos: -----
- a)- Cópia de bilhete de identidade ou cartão de cidadão;-----
- b)- Cópia do número de identificação fiscal ou número de pessoa coletiva; -----
- c)- Cópia de declaração de início de atividade. -----

#### Artigo 7º

##### Comissão

A seleção dos candidatos será feita por uma comissão composta por três elementos designados pela Câmara Municipal -----

#### Artigo 8º

##### Procedimento e Seleção

- 1.- Findo o prazo de candidatura, compete à organização a seleção dos candidatos e atribuição dos espaços disponíveis assim como a sua localização e distribuição.---
- 2.- A seleção dos candidatos far-se-á da seguinte forma: -----
  - a)- Será dada prioridade aos expositores pela ordem seguinte: -----
    - I- Expositores que pertençam à freguesia de Santana de Cambas, -----
    - II- Expositores que pertençam à freguesia de Espírito Santo, -----
    - III- Expositores que pertençam às restantes freguesias do concelho de Mértola, -----
    - IV- Expositores que não pertençam ao concelho de Mértola -----
  - b)- Os expositores serão posicionados pela prioridade descrita no número anterior e por ordem de entrada da respetiva inscrição e por tipologia do produto a expor. ----
  - c)- Caso exista empate será dada prioridade segundo a ordem de inscrição dentro de cada tipologia de produtos a expor. -----
- 3.- A organização notificará todos os candidatos através de carta registada com aviso de receção da lista de candidatos admitidos e excluídos. -----

#### Artigo 9º

##### Audiência de interessados

- 1.- Todos os candidatos são informados através de carta registada com aviso de receção, que, querendo, podem exercer o direito de audiência de interessados por escrito e devidamente fundamentada no prazo de 10 dias úteis. -----
- 2.- Verificando-se o exercício de audiência de interessados a comissão num prazo de 5 dias úteis tomará uma decisão que será notificada ao candidato através de carta registada com aviso de receção. -----

#### Artigo 10º

##### Inscrição definitiva

- 1.- A inscrição definitiva do candidato é considerada após o decurso do prazo de audiência prévia. -----
- 2.- Os candidatos serão notificados através de ofício da lista da admissão/exclusão, e do prazo para pagamento do espaço atribuído. -----
- 3.- Se após a data determinada por ofício não tiver havido lugar ao pagamento do módulo/stand o expositor perderá o direito ao espaço atribuído, podendo a organização atribuir o espaço a outro expositor. -----

#### Artigo 11º

##### Desistência

Se após atribuição do módulo/stand o expositor manifestar interesse em desistir do mesmo, terá de comunicar por escrito à organização, com o mínimo de 10 dias de antecedência em relação à data de abertura da feira, caso contrário perderá o direito ao ressarcimento do pagamento já efetuado. -----

#### Cláusula 12ª

##### Atribuição de módulos/stands

- 1.- Os espaços destinados a tasquinhas são ocupados por entidades convidadas pela organização, seguindo a ordem descrita na al. a) do nº2 do art.º 8º. -----
- 2.- Os espaços destinados a entidades institucionais são ocupados por entidades convidadas pela organização e não estarão sujeitas a qualquer pagamento pela sua utilização. -----

#### Artigo 13º

##### Tipologia de Produtos / Stands

- 1.- Em função do espaço disponível, é fixada previamente a seguinte ocupação: ----
  - 1.1.- Espaço interior: -----
    - a)- Mel: 2 stands; -----

- b)- Enchidos: 2 stands -----
- c)- Pão e produtos associados: 2 stands; -----
- d)- Produtos Hortícolas: 1 stand -----
- e)- Queijos: 3 stands; -----
- f)- Vinhos e licores: 1 Stand; -----
- g)- Artesanato: 4 Stands. -----
- h)- Institucional: 4 Stands -----
- i)- Tasquinhas: 4 Stands -----
- 1.2.- Espaço Exterior: -----
- a)- Atividades diversas: 5 stands -----
- 2.- A tipologia designada no número anterior poderá sofrer alterações caso a organização assim o considere necessário. -----
- 3.- Os módulos/stands a utilizar terão as seguintes características: -----
- a)- Dimensões: 3 m x 3 m; -----
- b)- Chão forrado a linóleo ou alcatifa, em função do tipo de produto a expor; -----
- c)- Frontão com indicação do nome do expositor, com o máximo de 20 letras; -----
- d)- Eletrificação composta por iluminação, com quadro provido de tomadas, disjuntores e diferencial de proteção. -----

#### Artigo 14º

##### Pagamento

- 1.- O valor devido pela utilização de 1 módulo/stand durante todo o período em que decorre a feira, será definido anualmente pela Câmara Municipal e publicado em edital. -----
- 2.- O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da Câmara Municipal de Mértola, sita no Largo Vasco da Gama, em Mértola, ou através de transferência bancária para o NIB indicado no ofício (neste caso exige-se o envio de cópia do talão de depósito). -----

#### Artigo 15º

##### Montagem e Desmontagem

- Os prazos fixados para montagem e desmontagem dos materiais a expor são os seguintes: -----
- a)- Montagem: das 19H às 23H- no dia anterior à abertura do festival; -----  
Das 8H às 10H- no dia de abertura do festival; -----
  - b)- Desmontagem: A partir das 18H-no último dia do festival. -----

#### Artigo 16º

##### Segurança

- 1.- A Câmara Municipal de Mértola, contratará segurança privada, durante o período noturno, com início no dia que antecede o evento e término na manhã do último dia do evento. -----
- 2.- A segurança dos produtos expostos nos módulos/ stands, os bens pessoais ou outros durante o decorrer do certame, serão da total responsabilidade dos expositores, os quais deverão assegurar o atendimento dos stands nos horários estabelecidos. -----

#### Artigo 17º

##### Livro de reclamações

- Os expositores deverão ser portadores de livro de reclamações legalmente válido para a sua atividade. -----

#### Artigo 18º

##### Obrigações legais

É da total responsabilidade do expositor o cumprimento de todas as obrigações legais que respeitem à atividade desenvolvida. -----

Artigo 19º

Contactos

Qualquer esclarecimento adicional poderá ser solicitado através dos seguintes contactos: -----

Câmara Municipal de Mértola - Divisão da Cultura, Desporto e Turismo (casa dos azulejos)-----

Telefone: 286 610 100 -----

Fax: 286 610 101 -----

E-mail: [geral@cm-mertola.pt](mailto:geral@cm-mertola.pt) -----

Artigo 20º

Casos omissos

As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal em obediência à lei em vigor. -----

Artigo 21º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor 5 dias úteis após a sua publicação.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de Regulamento proposto, para submissão a inquérito público pelo prazo de 30 dias e envio à Comissão de Regulamentos da Assembleia Municipal.-----

**9.2.- PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DA FEIRA DO MEL, QUEIJO E PÃO:** -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 167/2015, de 28 de agosto, com o seguinte teor:

----- “Considerando que anualmente se realiza a Feira do Mel, Queijo e Pão, é necessário estabelecer, normas de participação para o bom funcionamento da mesma.-----

----- De modo a clarificar os procedimentos, pelo que nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea K) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Assembleia Municipal sobre proposta da Câmara Municipal delibere aprovar o referido regulamento.” -----

Projeto de Regulamento da Feira do Mel, Queijo e Pão -----

Preâmbulo -----

A Feira do Mel, Queijo e Pão, organizada pela Câmara Municipal de Mértola é uma iniciativa que visa promover, dinamizar e divulgar o artesanato, os produtos tradicionais e a gastronomia do concelho, contribuindo também para a oferta turística do mesmo. -----

Atendendo que se torna necessário definir regras de participação e dá-las a conhecer a todas as entidades interessadas tornou-se necessário elaborar o presente regulamento.-----

O presente regulamento foi elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 100.º e 101.º do Código Procedimento Administrativo, da al. g) do n.º 1 do artigo 25.º e al. k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pelo que após consulta pública, a assembleia municipal de Mértola na sua reunião de ... deliberou, sob proposta da câmara municipal aprovada em reunião ordinária de..., aprovar o presente regulamento.-----

Artigo 1º  
Lei Habilitante

O presente regulamento tem como lei habilitante a Constituição da República Portuguesa e a Lei nº75/2013 de 12 de setembro. -----

Artigo 2º  
Objeto e âmbito de aplicação

- 1.- O presente regulamento estabelece as condições de participação na Feira do Mel, Queijo e Pão de Mértola. -----
- 2.- A Feira do Mel, Queijo e Pão é organizada pela Câmara Municipal de Mértola e é uma iniciativa que visa promover e valorizar o artesanato e produtos tradicionais do concelho. -----

Artigo 3º  
Data de Realização e Horário de Funcionamento

A Feira do Mel, Queijo e Pão realizar-se-á em Mértola num fim de semana do mês de abril de cada ano, em local e data a designar pela Câmara Municipal que será divulgado através de edital. -----

Artigo 4º  
Condições de Participação

- 1.- Podem participar todas as pessoas individuais ou coletivas, devidamente legalizadas, que exerçam a sua atividade no âmbito da venda de artesanato e de produtos tradicionais, de acordo com os objetivos do certame. -----
- 2.- Podem ainda participar outras entidades que se enquadrem nos respetivos objetivos, a convite da organização. -----
- 3.- Os expositores residentes ou sedeados do concelho de Mértola terão prioridade na participação, relativamente a outras inscrições. -----

Artigo 5º  
Candidatura

A candidatura será formalizada mediante o preenchimento da respetiva ficha de inscrição, conforme modelo anexo, a qual deverá ser remetida para a Câmara Municipal de Mértola, sita na Praça Luís de Camões, 7750 – 329 Mértola, através de carta registada com aviso de receção, por e-mail: geral@cm-mertola.pt, ou entregue pessoalmente junto da Divisão da Cultura, Desporto e Turismo (casa dos azulejos) no prazo designado pela Câmara Municipal e publicada através de edital.

Artigo 6º  
Documentos

A ficha de inscrição referida no artigo anterior terá que ser acompanhada pelos seguintes documentos: -----

- a)- Cópia de bilhete de identidade ou cartão de cidadão;-----
- b)- Cópia do número de identificação fiscal ou número de pessoa coletiva; -----
- c)- Cópia de declaração de início de atividade. -----

Artigo 7º  
Comissão

A seleção dos candidatos será feita por uma comissão composta por três elementos designados pela Câmara Municipal. -----

Artigo 8º  
Procedimento e Seleção

- 1.- Findo o prazo de candidatura, compete à organização a seleção dos candidatos e atribuição dos espaços disponíveis assim como a sua localização e distribuição.---
- 2.- A seleção dos candidatos far-se-á da seguinte forma: -----

- a)Será dada prioridade aos expositores do concelho de Mértola; -----
  - b)Os candidatos que não pertençam ao concelho de Mértola serão posicionados por ordem de entrada da respetiva inscrição e por tipologia do produto a expor. -----
  - c)Caso exista empate será dada prioridade segundo a ordem de inscrição dentro de cada tipologia de produtos a expor. -----
- 3.- A organização notificará todos os candidatos através de carta registada com aviso de receção da lista de candidatos admitidos e excluídos. -----

#### Artigo 9º

##### Audiência de interessados

- 1.- Todos os candidatos são informados através de carta registada com aviso de receção, que, querendo, podem exercer o direito de audiência de interessados por escrito e devidamente fundamentada no prazo de 10 dias úteis. -----
- 2.- Verificando-se o exercício de audiência de interessados a comissão num prazo de 5 dias úteis tomará uma decisão que será notificada ao candidato através de carta registada com aviso de receção. -----

#### Artigo 10º

##### Inscrição definitiva

- 1.- A inscrição definitiva do candidato é considerada após o decurso do prazo de audiência prévia. -----
- 2.- Os candidatos serão notificados através de ofício da lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos, e do prazo para pagamento do espaço atribuído.
- 3.- Se após a data determinada por ofício não tiver havido lugar ao pagamento do módulo/stand o expositor perderá o direito ao espaço atribuído, podendo a organização atribuir o espaço a outro expositor. -----

#### Artigo 11º

##### Desistência

Se após atribuição do módulo/stand o expositor manifestar interesse em desistir do mesmo, terá de comunicar por escrito à organização, com o mínimo de 10 dias de antecedência em relação à data de abertura da feira, caso contrário perderá o direito ao ressarcimento do pagamento já efetuado.

#### Artigo 12º

##### Atribuição de módulos/stands

- 1.- Os espaços destinados a tasquinhas são ocupados por entidades convidadas pela organização. -----
- 2.- Os espaços destinados a entidades institucionais são ocupados por entidades convidadas pela organização e não estarão sujeitas a qualquer pagamento pela sua utilização. -----

#### Artigo 13º

##### Tipologia de Produtos / Stands

- 1.- Em função do espaço disponível, é fixada previamente a seguinte ocupação: ----
- a)- Enchidos: 2 Stands; -----
- b)- Mel: 4 Stands -----
- c)- Plantas aromáticas e essências: 2 Stands; -----
- d)- Pão e produtos associados: 3 Stands; -----
- e)- Queijos: 5 Stands; -----
- f)- Vinhos e licores: 4 Stands; -----
- g)- Artesanato: 5 Stands. -----
- h)- Institucional: 1 Stands-----
- i)- Tasquinhas: 2 Stands -----

2.- A tipologia designada no número anterior poderá sofrer alterações caso a organização assim o considere necessário. -----

3.- Os módulos/stands a utilizar terão as seguintes características: -----

a)- Dimensões: 3 m x 3 m ou de 4 m x 2 m; -----

b)- Chão forrado a linóleo ou alcatifa, em função do tipo de produto a expor; -----

c)- Frontão com indicação do nome do expositor, com o máximo de 20 letras; -----

d)- Eletrificação composta por iluminação, com quadro provido de tomadas, disjuntores e diferencial de proteção -----

#### Artigo 14º

##### Pagamento

1.- O valor devido pela utilização de 1 módulo/stand durante todo o período em que decorre a feira, será definido anualmente pela Câmara Municipal e publicado em edital.

2.- O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da Câmara Municipal de Mértola, sita no Largo Vasco da Gama, em Mértola, ou através de transferência bancária para o NIB indicado no ofício (neste caso exige-se o envio de cópia do talão de depósito). -----

#### Artigo 15º

##### Montagem e Desmontagem

Os prazos fixados para montagem e desmontagem dos materiais a expor são os seguintes: -----

a)- Montagem: até às 15H- dia de abertura da feira -----

b)- Desmontagem: A partir das 19H-no último dia da feira -----

#### Artigo 16º

##### Segurança

1.- A Câmara Municipal de Mértola responsabiliza-se pela segurança geral do evento, durante o período das noites em que decorre a feira das 22 h às 10 h. -----

2.- A segurança dos produtos expostos nos módulos/ stands, os bens pessoais ou outros serão da total responsabilidade dos expositores, os quais deverão assegurar o atendimento dos stands nos horários estabelecidos. -----

#### Artigo 17º

##### Livro de reclamações

Os expositores deverão ser portadores de livro de reclamações legalmente válido para a sua atividade. -----

#### Artigo 18º

##### Obrigações legais

É da total responsabilidade do expositor o cumprimento de todas as obrigações legais que respeitem à atividade desenvolvida. -----

#### Artigo 19º

##### Contactos

Qualquer esclarecimento adicional poderá ser solicitado através dos seguintes contactos: -----

Câmara Municipal de Mértola - Divisão da Cultura, Desporto e Turismo (casa dos azulejos)-----

Telefone: 286 610 100 -----

Fax: 286 610 101 -----

E-mail: [geral@cm-mertola.pt](mailto:geral@cm-mertola.pt) -----

#### Artigo 20º

#### Casos omissos

As dúvidas e omissões decorrentes da interpretação do presente regulamento serão resolvidas pela câmara municipal em obediência á lei em vigor. -----

#### Artigo 21º

#### Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor 5 dias úteis após a sua publicação.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de Regulamento proposto, para submissão a inquérito público pelo prazo de 30 dias e envio à Comissão de Regulamentos da Assembleia Municipal. -----

#### **10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:** -----

##### **10.1.- SEGUNDA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2015:**-----

----- Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 2ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2015. -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

##### **10.2.- SEGUNDA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2015:** -----

----- Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 2ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2015. -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

##### **10.3.- DÉCIMA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2015:** -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente, para ratificação, a 10ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2015. -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

##### **10.4.- DÉCIMA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2015:**

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente, para ratificação, a 10ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2015. -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

#### **11.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:**-----

##### **11.1.- PEDIDO DE ADIANTAMENTO – CLUBE DE FUTEBOL GUADIANA:** -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Desporto, Cultura e Turismo, nº 57/2015, de 18 de agosto, do seguinte teor: -----

----- “Solicitou o Clube de Futebol Guadiana um pedido de adiantamento relativo à próxima época apresentando para o efeito uma previsão discriminada dos custos até ao final do ano de 2015. -----

----- Cumpre-me informar que tem sido frequente conceder um apoio financeiro aos clubes desportivos por conta dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo do ano seguinte para que os mesmos possam ter condições para dar início à época desportiva. Pelo atrás referido e tendo em conta que no ano anterior o valor adiantado foi de 12.000€ e que a despesa com a atividade prevista para este ano é praticamente idêntica à do ano transato, proponho a atribuição de uma verba igual (12.000 €).” -----



----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/04.07.01  
GOP: 2002/117-2 (cabimento nº 3701, de 27/08/2015). -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

## **12.- DIVERSOS:** -----

### **12.1.- MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – ADELINO RAPOSO CORREIA:**

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 76/2015, de 20 de agosto, do seguinte teor:

----- “O Município Sr. Adelino Raposo Correia portador do C.C n.º08421100, NIF:120933888, com residência em Monte Fernandes, freguesia de Mértola, concelho de Mértola por requerimento, com registo de entrada nos serviços a 23/05/2014, solicita apoio à Câmara - Programa de Melhoramentos Habitacionais, para construção de uma casa de banho. -----

----- Os serviços de Ação social da Autarquia procederam a análise da situação e consideraram necessário e urgente dar seguimento ao processo, uma vez que se enquadra no regulamento interno de melhoramentos habitacionais da Autarquia, (artigo n.º5 – alínea c e Artigo n.º 7 – ponto 4 - alínea b e d). -----

----- Assim, vem o Núcleo de educação e desenvolvimento social propor apoio financeiro no valor de 4,900.00€ (quatro mil e novecentos Euros), com iva incluído, para construção de casa de banho. -----

----- A atribuição do subsídio proposto será entregue ao dono da obra, dividida em duas parcelas: A primeira será entregue no início da obra e corresponderá a 50% do valor atribuído (2.450.00€), sendo que o correspondente aos restantes 50% (2.450.00€) será entregue logo que a obra seja dada como finalizada, através de vistoria efetuada pelos serviços da Autarquia, conforme se estipula no Art.º 9, do n.º 5 do respetivo regulamento.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/08.08.02  
GOP: 2002/119-1(cabimento nº 3674, de 26/08/2015). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar atribuir a comparticipação financeira de quatro mil e novecentos euros (4.900,00 €), conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

## **13.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

## **14.- APROVAÇÃO DA ATA:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10,10 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10,15 horas. -----

----- Sendo 10,15 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

## **15.-ENCERRAMENTO:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10,20 horas. -----

----- E eu, Chefe da Divisão de Administração e  
Finanças, a redigi, subscrevo e assino. -----